



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 DE AGOSTO DE 2017

HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h30

DATA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 04 DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 10h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, situada a Rua Namén Elias, 74, Centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.cmstojardim.sp.gov.br ou no setor de compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, situada a Rua Namén Elias, nº 74, centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000, no horário das 8:00 hrs às 16:30 hrs.

PREÂMBULO

O Sr. Daniel Mazarin, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente ainda o Decreto Legislativo nº 03 de 27 de Fevereiro de 2014, e às disposições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **04 de Agosto de 2017, a partir das 10h**, na Câmara Municipal Santo Antônio do Jardim – Rua Namén Elias, 74, centro – Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

01 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

01.1 – Dos Licitantes

01.1.1 – Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

01.2 - Os Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº01 - Proposta, e no Envelope nº 02 - Documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone.

02 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

02.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

02.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

02.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

02.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93

02.5 – Que não tenham realizado pelo menos dois trabalhos similares ao objeto desta licitação junto ao Poder Público.

02.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo I), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

04.1 – As despesas decorrentes da execução deste objeto são oriundas de recursos próprios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

Pregão Presencial n° 01/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 01/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;
- d) As empresas interessadas deverão fornecer propostas com o preço global;
- e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, e este deverá abranger todos os tributos de qualquer natureza, taxas, encargos, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até a etapa de lances do referido certame.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo III deste Edital;
- c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto a ser realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto ao I.N.S.S.; ou outro documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão de regularidade de débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS: 1) na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

07.2 – Da Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos deste Edital.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.8 – Para efeito de seleção será considerado o preço total dos serviços.

08.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.12 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

- 08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 08.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 08.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.
- 08.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- 08.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 08.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 08.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 08.17 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 08.19 – Somente aí será aberto o envelope “habilitação” da empresa previamente selecionada.
- 08.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 08.21 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.
- 08.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 08.25 – Não ocorrendo à regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.
- 08.26 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser concluído no prazo máximo de 120 dias contados da assinatura do contrato.

10.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

10.3 – O concurso público deverá ser realizado em local (is) apropriado(s), cuja responsabilidade é da Câmara Municipal ceder referido local.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11 – O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com o apresentado na proposta de preços, em 03 (três) parcelas, sendo:

11.1 - A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, devendo ser paga após a publicação do edital regulamentar;

11.2 - A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, devendo ser paga após a aplicação das provas objetivas;

11.3 - A terceira parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total devendo ser paga após a entrega dos resultados finais do concurso.

11.4 - O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme acima, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva **nota fiscal eletrônica** que, devidamente comprovada e atestada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, será paga em até 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

11.5 - Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho e termo de contrato.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da Contratação.

12.2.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de jornal de circulação regional ou diretamente à empresa.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santo Antônio do Jardim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do serviço.

13.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

13.2 – Pela Inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1 – Não será admitido o reajuste de preço para execução deste serviço.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação no município de Santo Antônio do Jardim, e sitio eletrônico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim (www.cmstojardim.sp.gov.br).

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação no município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- Anexo II – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Anexo III – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

- Anexo IV – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

- Anexo V – Minuta de Contrato.

- Anexo VI – Descritivo

16.10 – As taxas de inscrições deverão ser revertidas a fundo da municipalidade mediante recolhimento em guia própria.

16.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Santo Antônio do Jardim-SP, 03 de Julho de 2017.

Daniel Mazarin

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 01/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2017, promovido pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2017, promovido pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2017, promovido pela Câmara do Município de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 CONTRATO Nº XX/17

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Partes Contratantes:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. Nº 01.662.025/0001-13, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "CONTRATANTE", NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, VEREADOR DANIEL MAZARIN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ C.N.P.J.. Nº _____, COM SEDE NA _____, Nº _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR DO R.G. Nº _____ E DO C.P.F. Nº _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe serviços de elaboração e execução de concurso público, conforme especificações constantes do Anexo VI (Especificações do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços que trata a cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará a contratada o preço de R\$____(____), sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a publicação do edital regulamentar, a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, devendo ser paga após a aplicação das provas objetivas, e a terceira parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total devendo ser paga após a entrega dos resultados finais do concurso.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato são oriundas de recursos próprios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

III- Fornecer local adequado e na quantidade suficiente para aplicação das provas objetivas do concurso.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações, etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São Obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20% (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida; e devolução total dos valores das respectivas inscrições para os candidatos;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do serviço;

V – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o contrato;

XIII – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DE OBJETO

8.1 – O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO

9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 e Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia, prevista Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS

11.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

12.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: HERDEIROS OU SUCESSORES

13.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As taxas de inscrições deverão ser revertidas ao fundo da municipalidade mediante recolhimento em guia própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma total ou parcial o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Contratante e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias;

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

....., _____ de _____ de xxxx.

Pela CONTRATANTE

..... XXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

..... XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Testemunhas:

Visto, em XX de xxxxxxxx de 2017.

DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL:

DR. VALTER JOSÉ BUENO DOMINGUES
OAB/SP. 209.693



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim.

2 – Preços unitários máximos a serem cobrados dos candidatos pelas respectivas inscrições no concurso:

2.1 – Ensino Médio R\$ 70,00(setenta reais)

2.2 – Ensino Superior R\$ 90,00 (noventa reais).

2.3 - As taxas de inscrições deverão ser revertidas ao fundo da municipalidade mediante recolhimento em guia própria.

3 – Itens básicos de responsabilidade da Contratada:

3.1 – Elaboração do cronograma geral;

3.2 - Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;

3.3 - Elaboração dos editais para abertura das inscrições;

3.4 - Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

3.5 - Elaboração de edital,

3.6 – Recebimento de inscrições via internet, ou física, esta última se necessário for, sendo que os valores das inscrições deverão ser revertidas ao fundo da municipalidade mediante recolhimento em guia própria.;

3.7 – Processamento de inscrições;

3.8 - Inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

3.9 - Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas (escrita e de títulos se necessário);

3.10 - Elaboração de editais divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (X,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

3.11 - Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

3.12 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele efetuadas, para homologação da Autoridade Municipal.

4 – Modalidade de Licitação a ser adotada: Pregão Presencial.

5 – Acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim:

5.1 – A Câmara Municipal poderá intervir em qualquer momento no estágio do processo do concurso público;

5.2 – Poderá a seu Critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

6 – A contratada deverá oferecer as inscrições via internet, sem prejuízo da inscrição física, esta última, caso perceba a necessidade.

7 - A contratada deverá realizar as provas escritas e de títulos, caso se perceba a necessidade.

8 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim deverá pagar o preço contratado nos termos e formas constantes do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

9 – Segue abaixo a relação dos cargos vagos para o respectivo concurso público:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
01	Contador	CURSO SUPERIOR COMPLETO CONTABILIDADE COM CRC
02	Assistente Legislativo	ENSINO MÉDIO COMPLETO

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS

CARGOS	VAGAS	REF/ Horas	Salário Base (R\$)
CONTADOR	01	40hrs	R\$ 2.811,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	40hrs	R\$ 1.507,63

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, se houver.

Daniel Mazarin
Presidente da Câmara